

Servidores:

– 54189442/ 2 – ROSIANE DA SILVA SOUZA (Técnico Em Gestão De Agropecuária–GEPROF)
– 5936443/ 4 – JHULIA NOBREGA MAGNO (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GEPROF)
– 5636663/ 1 – LUIZ AFONSO LOBATO (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente–GEPROF)
– 57196924/ 1 – PAULO CARVALHO LIMA (Motorista–GETRAN)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229740**Portaria Nº 3.294/2025 – GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.****Processo PAE: 2025/3115620**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: zona rural Comunidade Menino Jesus/PA

Destino: São Miguel do Guamá/PA

Período: 04/08 e 08/08/2025– 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,61

Colaborador Eventual:

– MARCOS AUGUSTO PEREIRA

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229829**Portaria Nº 3.295/2025 – GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.****Processo PAE: 2025/3109534**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade de São Francisco do Maracaxeta/PA

Destino: São Miguel do Guamá/PA

Período: 04/08 e 08/08/2025– 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,61

Colaborador Eventual:

– LISSANDRA RUFINO FURTADO

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229849**Portaria Nº 3.296/2025 – GAB/SEMAS 05 DE AGOSTO DE 2025.****Processo PAE: 2025/3115603**

Objetivo: Participação na Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: zona rural Comunidade Santa Rita de Barreira/PA

Destino: São Miguel do Guamá/PA

Período: 04/08 e 08/08/2025– 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,61

Colaborador Eventual:

– SEBASTIANA DO SOCORRO CASTRO SANTOS

ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1229863**Portaria Nº 3.326/2025 – GAB/SEMAS 06 DE AGOSTO DE 2025.****Processo PAE: E-2025/3107991.**

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade Santa Maria do Curuçá/PA.

Destino: São Miguel do Guamá/PA.

Período: 04/08 e 08/08/2025 – 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: \$ 370,61

Colaborador Eventual:

– ELIZANGELA DO SOCORRO LOPES ROMANO (Colaborador Eventual)

COORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1230174**Portaria Nº 3.331/2025 – GAB/SEMAS 06 DE AGOSTO DE 2025.****Processo PAE: E-2025/3115699.**

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Comunidade De Mocambo/PA.

Destino: São Miguel do Guamá/PA.

Período: 04/08 e 08/08/2025 – 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: \$ 370,61

Colaborador Eventual:

– ANTONIO MAURO FERREIRA DOS SANTOS (Colaborador Eventual)

COORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1230204**FÉRIAS****Portaria N.º 3286/2025 – SAGAT/SEMAS, 05/08/2025**

I - EXCLUIR, da Portaria n.º 2924/2025 - SAGAT/SEMAS de 31/07/2025, publicada no DOE n.º 36.317 de 01/08/2025, as férias regulamentares da servidor BRUNO GOMES HAICK, matrícula n.º 5970302/1, tornando sem efeito o período de 15/09/2025 a 03/10/2025 referente ao exercício 2024-2025.

RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1230064**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE DECISÃO****PROCESSO: 2019/0000049667**

NOME DO INFRATOR: JOÃO JOSÉ FRANCISCO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-08-00162, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-08-00132.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2019/0000051453**

NOME DO INFRATOR: JOSE MACARIO RAMALHO DO NASCIMENTO

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008. c/c art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-10-00303, ante o reconhecimento da prescrição quinquenal, extinguindo-se a pretensão punitiva da administração pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29, caput da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manteve os Embargos Administrativos nº TEM-2-S/19-10-00281.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000003801**

NOME DO INFRATOR: VALMIR FERNANDES

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-05-00270, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-05-00091.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000013648**

NOME DO INFRATOR: OTMAR RIFFEL

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-06-00190, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-06-00048.

EXTRATO DE DECISÃO**PROCESSO: 2020/0000013668**

NOME DO INFRATOR: LUIZ CARLOS MADRUGA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225, §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/19-06-00172, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: TEM-2-S/19-06-00024.